



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

7575

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de Resolução

Categoria: Pendentes, rejeitados, retirados de pauta, prejudicados, sobrestados

Autoria: Raimundo Pereira da Silva e Heráclides Gonçalves Filho

Data: 21/03/2006

Descrição Sumária: PROJETO DE RESOLUÇÃO S/Nº/2006. (RETIRADO). Acrescenta o inciso I ao parágrafo 4º do artigo 159 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 15.1

Posição: 13

Número de folhas: 04

Expedição: PK
Categoria: Pendente
Cl.: 15.1
Edifício: 13
Nº fls.: 02



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° ____/2006

AUTOR:

Ver. Raimundo e Heráclides

ASSUNTO:

Acrescenta Dispositivo ao Regimento Interno da Câmara Municipal de
Montes Claros.

MOVIMENTO

Entrada em - 21/03/2006
Comissão Especial

- 1 -
- 2 - VISTAS POR 3 DIAS EM 25.04.2006
- 3 - PEDELAÇÃO DE TRANSMITAÇÃO EM
- 4 - 02.05.2006
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -

RS Comunicação
21/03/06




CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° ____ /2006

Acrecenta Dispositivo ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros – MG.

O povo do Município de Montes Claros – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Presidente, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Acrecenta-se o inciso I ao parágrafo 4º do artigo 159 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.

Art. 159. (...)

(...)

§ 4º - (...)

I - Nos termos do parágrafo § 4º do art. 159, o autor das proposições assinará “Termo de Responsabilidade”, declarando que as informações contidas no abaixo-assinado são autênticas e atendem os requisitos exigidos.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

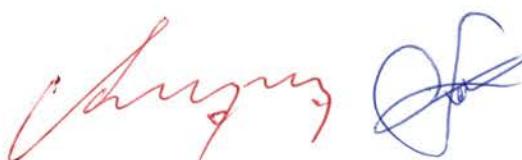
Sala das Reuniões da Câmara Municipal, 15 de março de 2006.

Vereador: Raimundo Pereira da Silva

Vereador: Heráclides Gonçalves Filho



Somos Favoráveis a Aprovação

 29.09.06

Valcir Soares Silva
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2006 QUE “Acrescenta dispositivo ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros”, de autoria dos Vereadores Raimundo Pereira da Silva e Heráclides Gonçalves Filho.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros -MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo.

Quanto à sua legalidade, não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto, haja vista tratar-se de assunto interno da Câmara Municipal.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 22 de março de 2006.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605